Anexo ao Of. nº 380/91-GP.
S. Piloto 10/12/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 75-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda Crédito Especial no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), visando atender despesas com desapropriação de áreas destinadas à construção de Ambulatório Médico na Vila Margarida, e dá outras providências.

Processo nº 13.037/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para atender despesas com desapropriação de áreas destinadas à construção de um Ambulatório Médico na Vila Margarida.

Art. 2º - Ficam cancelados parcialmente, na importância de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o crédito orçamentário 603.08.42.188.1.01.4210/1 - Aquisição de Imóveis e na importância de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o Crédito Orçamentário 603.08.42.188.1.01.4210/2 - Desapropriações do Orçamento Vigente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artigo anterior.

Proc. 231/91

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcsm